

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 7 PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 4 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

> Parecer n° 250/2008-CEDF Processo n° 410.002716/2008 Interessado: Colégio Ativo

Aprova a Proposta Pedagógica incluindo matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º – implantado de forma gradativa, a partir de 2006.

SE

Por outras providências.

HISTÓRICO – O Colégio Ativo, situado na QS 403, Conjunto B, Lote 03, Samambaia - DF, mantido por LDB – Colégio Ativo Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de representante da sua mantenedora, autuou o presente processo em 11 de agosto de 2008, com a solicitação de análise da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos.

A Portaria referida – art. 1° – também autorizou a instituição educacional a implantar de forma gradativa, a partir de 2007, o ensino fundamental organizado em nove anos de duração em convivência com o ensino fundamental de oito anos na forma anteriormente autorizada.

O Colégio Ativo fundado em 20 de novembro de 2000, recredenciado por 5 (cinco) anos a partir de 21 de fevereiro de 2008 pela Portaria nº 35/SEDF, de 21 de fevereiro de 2008, oferece, atualmente, a educação infantil, creche, para crianças de até 3 (três) anos de idade e a pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; o ensino fundamental, de oito anos de duração – 3ª e 4ª séries – e o de nove anos – anos iniciais – com a implantação do 1° ano a partir de 2006.

ANÁLISE – Da análise das peças do processo e com base nas informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP/SE, verifica-se que constam dos autos os documentos exigidos pela Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008, anexo III:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal fl. 1.
- Regimento Escolar fls. 03 a 32.
- Proposta Pedagógica fls. 33 a 65 (1ª versão) e fls. 79 a 108 (2ª versão) incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração – fls. 97 e 98 – séries e anos iniciais, respectivamente.

Conforme relatório elaborado por Comissão Portaria 159/2008 SEDF - Ordem de Serviço 46/2008 SUBIP, "o regimento escolar proposto pela instituição, cumpridas as diligências e acatadas as alterações... atende as exigências normativas, de acordo com a Resolução 01/2005-CEDF, Título VI, Capítulo I, artigos de 134 a 138, e é coerente com a Proposta Pedagógica..." – fls. 109.

A Proposta Pedagógica, acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005 - CEDF, garantindo, assim, a identificação do Colégio Ativo, bem como os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa. Propõe como objetivo "... desenvolver uma educação de qualidade... que leva o aluno à crítica, à argumentação, a raciocínios lógicos [para] que possa compreender a cidadania como participação social e política, percebendo-se

TATIVES VENTE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

integrante, dependente e agente transformador" – fl. 81. Norteado por princípios éticos, políticos e estéticos, propõe uma prática pedagógica na qual sejam trabalhados, cotidianamente, "... o diálogo, o amor, a confiança, a família e os valores cristãos" – fl. 84 – "... assegurando o desenvolvimento integral dos educandos, preparando-os como cidadãos capazes de se integrarem e intervirem na sociedade..." – fl. 85

A avaliação é um processo contínuo e sistemático que envolve a observação do desenvolvimento global do aluno e o trabalho didático do corpo docente, "levando em consideração os objetivos e finalidades da educação e a filosofia do Colégio" – fl. 99

A matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos prevê 800 (oitocentas) horas anuais, com módulo-aula de sessenta minutos, excluído o tempo reservado ao recreio, nos termos da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 102 § 2º.

Na matriz curricular do ensino fundamental de oito anos – fl. 97 – consoante procedimento adotado por este Colegiado, esta relatora propõe que sejam excluídas a 1ª e a 2ª séries, não mais oferecidas pela Escola.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica, bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem:

- "conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras", conforme dispõe a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- "conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes", determinação feita pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006;
- conteúdos de direito e cidadania" previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Finalmente, recomenda-se que o Colégio Ativo esteja atento ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006 que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

CONCLUSÃO – Considerando que o Colégio Ativo, situado na QS 403, Conjunto B, Lote 03, Samambaia – Distrito Federal, mantido por LDB – Colégio Ativo Ltda. com sede no mesmo endereço, foi autorizado, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, de 28 de julho de 2008, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais – com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º implantado de forma gradativa, a partir de 2006, anexa a este Parecer;
- b) validar os atos escolares praticados pelo Colégio em 2006, referentes ao ensino fundamental de nove anos anos iniciais conforme a Proposta Pedagógica e a matriz curricular ora aprovadas;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- c) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008, 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;
- d) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF no que se refere, particularmente, ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de outubro de 2008.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária em 7/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 250/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO ATIVO

Nível: Ensino Fundamental – 3^a a 4^a série

Módulo: 40 Semanas

Regime: Anual

Turmas: Matutino e Vespertino

PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES	SÉRIES	
	CURRICULARES	3ª	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	Ciências	X	X
	Geografia	X	X
	História	X	X
	Educação Física	X	X
	Arte	X	X
SUBTOTAL		18	18
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X
	Cultura Religiosa	X	X
TOTAL		2	2
TOTAL SEMANAL		20	20
TOTAL GERAL		800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento: Matutino 7h45 às 12h e Vespertino 13h30 às 17h45. O tempo de cada aula corresponde a 60 minutos excluindo 15 minutos destinados à recreação.
- 2. Temas Transversais: Educação para o Trânsito, Preparação para o Trabalho, Saúde, Educação Ambiental, Sexualidade, Ciência Tecnologia e Cultura, Ecologia são trabalhados de forma interdisciplinar envolvendo todas as áreas de conhecimento e os componentes curriculares.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 250/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO ATIVO

Nível: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Módulo: 40 Semanas – 200 dias letivos – 800 horas/ano

Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS				
CURRICULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
COMUM	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE	Cultura Religiosa	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE	HORAS ANUAIS	800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- O total de módulo/aula de cada componente curricular de 1º ao 5º ano, será definido pela instituição no início do ano letivo.
- 2. Horário de Funcionamento:

Matutino: de 7h45 às 12h

Vespertino: de 13h30 às 17h45

- 3. A duração do módulo/aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 4. 15 minutos destinados à recreação, não são computados na carga horária.
- 5. Temas Transversais: Educação para o Trânsito, Preparação para o Trabalho, Saúde, Educação Ambiental, Sexualidade, Ciência Tecnologia e Cultura, Ecologia são trabalhados de forma interdisciplinar envolvendo todas as áreas de conhecimento e os componentes curriculares.